



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 128, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024-DETERMINA MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.



**DECRETO Nº 128, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024*****“DETERMINA MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO DE
DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.***

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, em especial os princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas para adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos, de modo a evitar a violação dos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de racionalização e de contenção de despesas, sem que ocorra a diminuição na qualidade e na eficiência na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer metas, procedimentos e rotinas que devem ser observadas por todas as Secretarias Municipais e;

CONSIDERANDO a conveniência de centralizar, neste momento, o controle de serviços extraordinários, quando imprescindíveis, na Chefia do Poder Executivo, assegurando-se a eficácia da medida;



**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído o contingenciamento orçamentário e financeiro da Administração Pública Municipal, a fim de assegurar o equilíbrio entre a execução das despesas e a disponibilidade de recursos.

Art. 2º - Ficam suspensas até 31 de dezembro do ano em curso ou até ulterior deliberação:

I - O pagamento de todas e quaisquer horas extras nas repartições públicas municipais, sendo permitidas apenas em casos de excepcional interesse público, desde que sejam submetidas pelo (a) Secretário (a) da respectiva pasta à Chefe do Poder Executivo para avaliação prévia e expressa autorização, se as circunstâncias assim o exigirem;

II – Pagamento e concessão de gratificações, promoções e progressões ou quaisquer outros benefícios que venham onerar a folha de pagamento e que impliquem em aumento de despesas aos cofres do município;

III - Novos afastamentos para interesse particular ou público, o pagamento em pecúnia das licenças-prêmio ou, ainda, as cessões de servidores, sempre que haja ônus financeiro para o Município, podendo, no entanto, haver a concessão destes direitos na hipótese de excepcional interesse público;

IV - Concessão de diárias, salvo quando expressamente autorizadas pela Prefeita Municipal;

V - Participação dos servidores públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos de forma presencial, salvo casos excepcionais mediante autorização prévia da Prefeita Municipal.

Art. 3º - Cada Secretaria Municipal deverá tomar as medidas administrativas destinadas à redução do consumo de combustível.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 22 de outubro de 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CB54-2FEE-0200-1A43-E82F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CB54-2FEE-0200-1A43-E82F



Hash do Documento

abf179599002eb61de7a3aa9e917e624eb0e664b0e6cd29300323d461a367436

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/10/2024 08:32 UTC-03:00